



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020
PROCESSO Nº 04.001.056.20.78**

**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ**
01/06/2021 às 09:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 01/06/2021, às 09:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 01/06/2021, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-7735.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, 13.709/18 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto consiste na aquisição de acessórios para ginástica, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.122.117.1395.0001.339030.17.00.80.1.97
2302.3401.10.122.117.1395.0003.339030.17.00.80.1.97

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. Para os lotes 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, poderão participar somente beneficiários da Lei Complementar 123/06.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.5. Para participar é obrigatória a observância e concordância com as políticas e diretrizes definidas nos Anexos XI – Política do Banco – Práticas Proibidas e XII – Países Elegíveis, conforme disposto no contrato de financiamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), instituição financeira responsável pela disponibilização dos recursos financeiros que custearão a aquisição do objeto deste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.



- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.



10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior / de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.



- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.15. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.16. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 12.22. **Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 12.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.
- 12.23. **Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 12.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens do lote da cota principal.
- 12.24. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.**
- 12.25. **Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.**



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.
- 13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
- 13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
 - 13.2.2. modalidade e número da licitação;
 - 13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**
 - 13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
 - 13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
 - 13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
 - 13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- 13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**
- 13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.
 - 13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.
- 13.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.
- 13.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos e catálogos, no prazo de 2(dois) dias úteis, para apresentação de prospecto(s) e catálogo(s) referente(s) ao(s) item (ens) licitado(s), conforme Anexo VIII.



14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

14.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida **a documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
 - a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em

vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.



- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.7.1. Não se enquadram no **subitem** 14.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.8. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.
- 15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS



- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 17.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 17.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo IX, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.



- 18.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 18.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data da assinatura e como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.
- 18.3 A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 18.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.**
- 18.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 18.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 19.1.1. advertência.
- 19.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.



- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

19.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

20.2.5. “prática obstrutiva” significa:

20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

21.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.

22.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

22.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

22.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

22.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

22.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.



22.17. A Contratada não poderá:

22.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

22.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

22.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

22.20. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
- Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo IV– Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII - Prospectos e Catálogos
- Anexo IX-Minuta do Contrato;
- Anexo X- Termo de Referência;
- Anexo XI- Política do Banco – Práticas Proibidas;
- Anexo XII- Países Elegíveis

Belo Horizonte, de de

Secretário Municipal Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE 1- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
50583	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM PVC RÍGIDO, ADULTO, OFICIAL, COR BRANCA, 88 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	137	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 2 – COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
50603	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM NYLON, OFICIAL, COR VERDE BANDEIRA, MALEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,20 METROS, DIÂMETRO APROXIMADO 9 MM	UNIDADE	247	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 3– COTA PRINCIPAL (75%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
55302	TRAMPOLIM PARA GINÁSTICA, ESTRUTURA CIRCULAR EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM 25 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, SOLDAS TIPO MIG NA ESTRUTURA, PERNAS REMOVÍVEIS, SAPATAS EM PVC, PINTURA ELETROSTÁTICA, TELA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC, COSTURAS COM LINHA DE NYLON, ALÇAS EM FITA REFORÇADA, SAIAS EM NAPA COM ELÁSTICO PARA EMBUTIR, DIÂMETRO APROXIMADO DO TRAMPOLIM 970 MM, ALTURA APROXIMADA 200 MM	UNIDADE	300	AMPLA PARTICIPAÇÃO.



LOTE 4- COTA RESERVADA (25%) referente ao lote 3

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
55302	TRAMPOLIM PARA GINÁSTICA, ESTRUTURA CIRCULAR EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM 25 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, SOLDAS TIPO MIG NA ESTRUTURA, PERNAS REMOVÍVEIS, SAPATAS EM PVC, PINTURA ELETROSTÁTICA, TELA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC, COSTURAS COM LINHA DE NYLON, ALÇAS EM FITA REFORÇADA, SAIAS EM NAPA COM ELÁSTICO PARA EMBUTIR, DIÂMETRO APROXIMADO DO TRAMPOLIM 970 MM, ALTURA APROXIMADA 200 MM	UNIDADE	100	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL (75%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
55301	BASE PARA GINÁSTICA TIPO STEP, EM PLÁSTICO INJETADO, ANTI-DERRAPANTE, COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 X 98 CM	UNIDADE	225	AMPLA PARTICIPAÇÃO



LOTE 6- COTA RESERVADA (25%) Referente ao lote 5

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
55301	BASE PARA GINÁSTICA TIPO STEP, EM PLÁSTICO INJETADO, ANTI-DERRAPANTE, COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 X 98 CM	UNIDADE	75	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 7- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
65164	CAMA ELÁSTICA, PARA REABILITAÇÃO FÍSICA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, COM BARRA DE APOIO PARA AS MÃOS DURANTE O USO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SUPORTE COMPOSTO DE UMA BASE DE AÇO, COM UM ARCO VERTICAL PARA APOIO DAS MÃOS, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA SINTÉTICA EM SUA PARTE SUPERIOR, 04 PÉS DE BORRACHA, CAMA EM TECIDO DE LONA PLÁSTICA, DUPLA, RESISTENTE, ENTRELAÇADA COM UMA CORDA ELÁSTICA, DIÂMETRO DE 8 MM, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, RESISTENTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,0 M X LARGURA 0,80 M X ALTURA DE 1,0 M, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO ATÉ 50 KG	UNIDADE	12	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



LOTE 8- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
61479	GRAMPO PARA BARRA PARA GINÁSTICA, PARA BARRA MACIÇA, EM AÇO	UNIDADE	741	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 9- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
52372	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR AMARELA, ESPESSURA 3 MM APROXIMADAMENTE, 60 X 40 CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	203	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 10- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
54926	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR PRETA, ESPESSURA 20 MM, CHAPA COM APROXIMADAMENTE 1 METRO QUADRADO	UNIDADE	29	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



LOTE 11- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
61172	TATAME EM E.V.A, DENSIDADE ENTRE 0,10 A 0,14 G/CM ³ , REVESTIMENTO COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 100 X 100 X 4 CM	UNIDADE	13	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 12- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
75403	TAPETE EM E.V.A., LISO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COLORIDO, COMPOSTO POR 18 PLACAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE CADA	UNIDADE	15	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 13- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
81764	PARAQUEDAS - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. EQUIPAMENTO SUSPENSO QUE TEM COMO FUNÇÃO FACILITAR A POSTURA DE PÉ, PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM FICAR NESTA POSIÇÃO. PROPORCIONA ESTABILIDADE NO QUADRIL E TRONCO, FACILITANDO O USO DOS BRAÇOS E PERNAS. ATIVA O SISTEMA VESTIBULAR E SOMATOSSENSORIAL PELOS MOVIMENTOS QUE PROVOCA NO CORPO. ALÇAS SUPER RESISTENTES. DESIGN MODERNO, ALINHADO ÀS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DE CONFORTO E SEGURANÇA. TAMANHO ÚNICO OU DISPONÍVEL NAS OPÇÕES ADULTO E INFANTIL. INFANTIL: CONSTITUÍDO DE UM COLETE SEMI-RÍGIDO EM NYLON, COM ALMA INTERNA DE EVA, FIXADO A DUAS FITAS	UNIDADE	3	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



CABO. POSSUÍ PROTETORES DE VIRILHA E OMBROS. PESO MÁXIMO 40KG. ADULTO: TAM G: CONSTITUÍDO DE FITAS DE NYLON REFORÇADO, FIXADO A DUAS FITAS CABO. ITEM DE MÁXIMA SEGURANÇA. SUPORTA 80 KG.			
---	--	--	--

LOTE 14- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
81765	ROLO SUSPENSO - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. FAVORECE A INTEGRAÇÃO BILATERAL ENQUANTO TRABALHA OS AJUSTES POSTURAS E REAÇÕES DE EQUILÍBRIO. MUITO USADO NA POSTURA DE PÉ OU SENTADO. FAVORECE E FACILITA A UTILIZAÇÃO DO MANUSEIO DO PACIENTE PELO TERAPEUTA ENQUANTO ESTE CONTROLA E GRADUA O MOVIMENTO DO ROLO DURANTE A ATIVIDADE. ESTRUTURADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONSTITUÍDO DE COMPENSADO FLEX DE 5MM DE ESPESSURA.DESIGN DIFERENCIADO NA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA: PROPORCIONA MAIOR EQUILÍBRIO AO PACIENTE E FUNCIONALIDADE AO TRATAMENTO. CONFORTO: PROPORCIONA AO PACIENTE UM AJUSTE PERFEITO AO SEU CORPO. ASSENTO REVESTIDO EM VINIL (CORES SOB CONSULTA) COM ESPUMA DE 80MM, DENSIDADE D33. CORDAS DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTES, TRANÇADAS, MULTICORES, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADAS COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM. DIMENSÕES APROX. DO EQUIPAMENTO: COMPRIMENTO = 100 CM. PERMITE QUE O TERAPEUTA SE SENTE JUNTO AO PACIENTE CASO HAJA NECESSIDADE. CURVATURA DO ASSENTO: 75 CM. PESO SUPORTADO: PESSOAS ATÉ 160 KG. PESO APROX. DO PRODUTO: 12 KG.	UNIDADE	3	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



LOTE 15- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
81766	BALANÇO DE PLATAFORMA (REABILITAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO Plataforma suspensa Dimensões aprox. do equipamento : Comprimento : 100 cm. Largura : 60 cm. Peso suportado: pessoas até 120 Kg. Peso aprox. do produto: 08 Kg. Equipamento estável, mesmo em movimento, permitindo graduar a intensidade e experimentar movimentos rotacionais e lineares. Pode ser usado em posturas como de pé, sentado e de prono, ou associado com outros acessórios como rolo, trapézio e bola sobre ele. Permite que o terapeuta sente-se junto ao paciente caso haja necessidade.	UNIDADE	2	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

LOTE 16- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
82334	RAMPA COM CARRINHO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0M X LARGURA 0,50M X- ALTURA 0,40M. CONFECÇÃO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM COM TRATAMENTO DE VERNIZ PROTETOR. CARRINHO CONFECÇÃO: BASE LARGA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA. ESTRUTURA TUBULAR REDOND RAMPA COM CARRINHO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0M X LARGURA 0,50M X- ALTURA 0,40M. CONFECÇÃO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM COM TRATAMENTO DE VERNIZ PROTETOR. CARRINHO CONFECÇÃO: BASE LARGA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA. ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI COM 4 RODAS MULTIDIRECIONAIS COM TRAVA. DIMENSÃO: CUMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 6 CM.	UNIDADE	3	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



LOTE 17- COTA RESERVADA (100%)

SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
82335	<p>TRILHO SUSPENSO MODULAR - 1. ESTRUTURA: O TRILHO É FORNECIDO EM MÓDULOS DE 2,00 OU 3,00 METROS DE COMPRIMENTO CADA UM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM (CHAPA 16). SUPORTA TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO SUSPENSO COM PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE. PROCESSO DE CORTE E DOBRA REALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA TECNOLOGIA QUE GARANTEM PRECISÃO NAS MEDIDAS. PINTURA ELETROSTÁTICA, COM QUEIMA A 270° QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE (NÃO DESCASCA) E EXCELENTE ACABAMENTO. MÓDULOS DE COMPRIMENTOS VARIADOS. DISPONÍVEL NA COR BRANCO NEVE E AZUL ROYAL. SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO COM CHUMBADORES PARABOLT CBT 3/8 X 60 MM, SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA, RESISTÊNCIA GARANTIDA A ALTA CARGA DE TRAÇÃO E CISALHAMENTO (FORNECIDOS). O CARRINHO QUE MOVIMENTA DENTRO DO TRILHO É COMPOSTO DE AÇO, COM RODAS DE NYLON, PROPORCIONANDO AO MESMO TEMPO O MOVIMENTO GIRATÓRIO CONTÍNUO (360°) E RETILÍNEO, SEM RUÍDOS. ACOMPANHA O TRILHO, FORNECIDO SOMENTE ACIMA DE DOIS METROS, UM CARRINHO, UM SUPORTE "CABIDE", TRÊS CORRENTES DE AÇO 3/16 (5 MM), RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 1400 KGF, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO CADA, TRÊS MOSQUETÕES E OS PARABOLT CBT 3/8 X 60 MM PARA FIXAÇÃO DOS TRILHOS.</p> <p>2. CASO HAJA NECESSIDADE DE OUTRO CARRINHO, COM UM CABIDE, TRÊS CORRENTES E OS TRÊS MOSQUETÕES, ELE SERÁ COBRADO A PARTE. PESO SUPOSTADO: ATÉ 200 KG QUANDO FIXADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO. PARA OUTRAS SITUAÇÕES, CONSULTAR A STANDART 2000 LTDA. PESO APROXIMADO POR METRO DE CADA MÓDULO COMPLETO: 7,160 KG.</p>	UNIDADE	5	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



- a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.
- b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.
- d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VIII

PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos/catálogos, no prazo de 2 dias úteis contados da convocação.

- O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.
- O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.
- Será solicitada amostra ao arrematante cujos prospectos e catálogos sejam insuficientes para verificação das exigências editalícias



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de acessórios para ginástica, conforme anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá como termo inicial a data da assinatura e como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.122.117.1395.0001.339030.17.00.80.1.97
2302.3401.10.122.117.1395.0003.339030.17.00.80.1.97

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoarifado (GELOG) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, localizada na

Rua Piraquara, 325 - Bairro Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00h horas às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

- 6.2. A Contratada deverá agendar sua entrega através do(s) telefone(s) (31) 3277-9090.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO(S)

- 7.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá o seguinte trâmite:
- 7.1.1. O contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
- 7.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 7.1.2.1. A aceitação provisória dar-se-á em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na nota fiscal respectiva;
- 7.1.2.2. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor contatará o CONTRATADO, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.
- 7.1.2.3. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota fiscal respectiva.
- 7.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 8.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no **Anexo I** deste contrato.
- 8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).
- 8.5. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 8.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

- 8.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Apoio Técnico à Saúde / GATES
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 10.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

11.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

- 11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 12.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.2.9. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

14.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS



Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, xx de xx de 2021

.....
Secretário(a) Municipal de Saúde

.....
Representante da Empresa



ANEXO I -DA MIUTA DE CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

(PREENCHER CONFORME O LOTE)

LOTE

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL DO LOTE:							

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Apoio Técnico à Saúde / GATES

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Amanda Alves de Abreu Diniz – M.123798-3

2.2. Anelise Nascimento Prates-BM -116.536-2

2.3. Sheyla Novaes Faria Sampaio-BM 88.943-5

3. DATA:

3.1. 04/05/2021

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação para aquisição de itens acessórios para ginástica com recursos de investimento, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL
1	50583	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM PVC RÍGIDO, ADULTO, OFICIAL, COR BRANCA, 88 CM DE DIÂMETRO	Unidade	137
2	50603	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM NYLON, OFICIAL, COR VERDE BANDEIRA, MALEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,20 METROS, DIÂMETRO APROXIMADO 9 MM	Unidade	247
3	55302	TRAMPOLIM PARA GINÁSTICA, ESTRUTURA CIRCULAR EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM 25 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, SOLDAS TIPO MIG NA ESTRUTURA, PERNAS REMOVÍVEIS, SAPATAS EM PVC, PINTURA ELETROSTÁTICA, TELA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC, COSTURAS COM LINHA DE NYLON, ALÇAS EM FITA REFORÇADA, SAIAS EM NAPA COM ELÁSTICO PARA EMBUTIR, DIÂMETRO APROXIMADO DO TRAMPOLIM 970 MM, ALTURA APROXIMADA 200 MM	Unidade	400



4	55301	BASE PARA GINÁSTICA TIPO STEP, EM PLÁSTICO INJETADO, ANTI-DERRAPANTE, COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 X 98 CM	Unidade	300
5	65164	CAMA ELÁSTICA, PARA REABILITAÇÃO FÍSICA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, COM BARRA DE APOIO PARA AS MÃOS DURANTE O USO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SUPORTE COMPOSTO DE UMA BASE DE AÇO, COM UM ARCO VERTICAL PARA APOIO DAS MÃOS, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA SINTÉTICA EM SUA PARTE SUPERIOR, 04 PÉS DE BORRACHA, CAMA EM TECIDO DE LONA PLÁSTICA, DUPLA, RESISTENTE, ENTRELAÇADA COM UMA CORDA ELÁSTICA, DIÂMETRO DE 8 MM, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, RESISTENTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,0 M X LARGURA 0,80 M X ALTURA DE 1,0 M, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO ATÉ 50 KG	Unidade	12
6	61479	GRAMPO PARA BARRA PARA GINÁSTICA, PARA BARRA MACIÇA, EM AÇO	Unidade	741
7	52372	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR AMARELA, ESPESSURA 3 MM APROXIMADAMENTE, 60 X 40 CM APROXIMADAMENTE	Unidade	203
8	54926	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR PRETA, ESPESSURA 20 MM, CHAPA COM APROXIMADAMENTE 1 METRO QUADRADO	Unidade	29
9	61172	TATAME EM E.V.A, DENSIDADE ENTRE 0,10 A 0,14 G/CM ³ , REVESTIMENTO COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 100 X 100 X 4 CM	Unidade	13



10	75403	TAPETE EM E.V.A., LISO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COLORIDO, COMPOSTO POR 18 PLACAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE CADA	Unidade	15
11	81764	PARAQUEDAS - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. EQUIPAMENTO SUSPENSO QUE TEM COMO FUNÇÃO FACILITAR A POSTURA DE PÉ, PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM FICAR NESSA POSIÇÃO. PROPORCIONA ESTABILIDADE NO QUADRIL E TRONCO, FACILITANDO O USO DOS BRAÇOS E PERNAS. ATIVA O SISTEMA VESTIBULAR E SOMATOSSENSORIAL PELOS MOVIMENTOS QUE PROVOCA NO CORPO. ALÇAS SUPER RESISTENTES. DESIGN MODERNO, ALINHADO ÀS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DE CONFORTO E SEGURANÇA. TAMANHO ÚNICO OU DISPONÍVEL NAS OPÇÕES ADULTO E INFANTIL. INFANTIL: CONSTITUÍDO DE UM COLETE SEMI-RIGÍDO EM NYLON, COM ALMA INTERNA DE EVA, FIXADO A DUAS FITAS CABO. POSSUÍ PROTETORES DE VIRILHA E OMBROS. PESO MÁXIMO 40KG. ADULTO: TAM G: CONSTITUÍDO DE FITAS DE NYLON REFORÇADO, FIXADO A DUAS FITAS CABO. ITEM DE MÁXIMA SEGURANÇA. SUPORTA 80 KG.	Unidade	3
12	81765	ROLO SUSPENSO - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. FAVORECE A INTEGRAÇÃO BILATERAL ENQUANTO TRABALHA OS AJUSTES POSTURAS E REAÇÕES DE EQUILÍBRIO. MUITO USADO NA POSTURA DE PÉ OU SENTADO. FAVORECE E FACILITA A UTILIZAÇÃO DO MANUSEIO DO PACIENTE PELO TERAPEUTA ENQUANTO ESTE CONTROLA E GRADUA O	Unidade	3



		<p>MOVIMENTO DO ROLO DURANTE A ATIVIDADE. ESTRUTURADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONSTITUIDO DE COMPENSADO FLEX DE 5MM DE ESPESSURA. DESIGN DIFERENCIADO NA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA: PROPORCIONA MAIOR EQUILÍBRIO AO PACIENTE E FUNCIONALIDADE AO TRATAMENTO. CONFORTO: PROPORCIONA AO PACIENTE UM AJUSTE PERFEITO AO SEU CORPO. ASSENTO REVESTIDO EM VINIL (CORES SOB CONSULTA) COM ESPUMA DE 80MM, DENSIDADE D33. CORDAS DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTES, TRANÇADAS, MULTICORES, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADAS COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM.</p> <p>DIMENSÕES APROX. DO EQUIPAMENTO: COMPRIMENTO = 100 CM. PERMITE QUE O TERAPEUTA SE SENTE JUNTO AO PACIENTE CASO HAJA NECESSIDADE. CURVATURA DO ASSENTO: 75 CM. PESO SUPORTADO: PESSOAS ATÉ 160 KG. PESO APROX. DO PRODUTO: 12 KG.</p>		
13	81766	<p>BALANÇO DE PLATAFORMA (REABILITAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO</p> <p>Plataforma suspensa Dimensões aprox. do equipamento : Comprimento : 100 cm. Largura : 60 cm. Peso suportado: pessoas até 120 Kg. Peso aprox. do produto: 08 Kg. Equipamento estável, mesmo em movimento, permitindo graduar a intensidade e experimentar movimentos rotacionais e lineares. Pode ser usado em posturas como de pé, sentado e de prono, ou associado com outros acessórios como rolo, trapézio e</p>	Unidade	2

		bola sobre ele. Permite que o terapeuta sente-se junto ao paciente caso haja necessidade.		
14	82334	RAMPA COM CARRINHO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0M X LARGURA 0,50M X- ALTURA 0,40M. CONFECCÃO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM COM TRATAMENTO DE VERNIZ PROTETOR. CARRINHO CONFECCÃO: BASE LARGA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA. ESTRUTURA TUBULAR REDOND RAMPA COM CARRINHO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,0M X LARGURA 0,50M X- ALTURA 0,40M. CONFECCÃO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM COM TRATAMENTO DE VERNIZ PROTETOR. CARRINHO CONFECCÃO: BASE LARGA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA. ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI COM 4 RODAS MULTIDIRECIONAIS COM TRAVA. DIMENSÃO: CUMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 6 CM.	Unidade	3
15	82335	TRILHO SUSPENSO MODULAR	Unidade	5

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

Os serviços públicos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde seguem as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestam assistência aos usuários que necessitam de cuidados a saúde (promoção, prevenção e tratamento). Atendem os usuários do próprio município (municípios de Belo Horizonte, população aproximada de 2.523.794), da Rede Metropolitana e outros do Estado conforme pactuação vigente.

As Portarias do Ministério da Saúde trazem diretrizes e apontam a necessidade de incorporação de novos itens no parque tecnológico e aquisição de equipamentos e materiais para atendimento mais eficiente e humanizado nos diversos serviços, sendo eles em diversos níveis de atenção à saúde como Atenção Primária, Rede de Reabilitação e Rede de Urgência. Para sustentabilidade dos serviços existentes e a incorporação de novos serviços na rede assistencial, justifica-se a aquisição de materiais através de recursos de investimentos, entendendo que a

reposição ou ampliação dos serviços necessita de novos materiais que atendam a lógica atual de atendimento aos usuários.

Diante disso, através de planejamento e dimensionamento da demanda das unidades de saúde de Belo Horizonte, da Rede SUS-BH, é apresentada aquisição dos materiais em questão para garantia dos serviços na rede de saúde do município.

5.2.A não aquisição dos materiais poderá afetar a qualidade da assistência não permitindo a reposição de itens sucateados ou ainda não incorporados na rede de Saúde de Belo Horizonte.

6. MODALIDADE:

6.1. Pregão Eletrônico

7. TIPO:

7.1. Menor preço por lote

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. Conforme processo 04.001.056.20.78

9. DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.122.117.1395.0001.339030.17.00.80.1.97

2302.3401.10.122.117.1395.0003.339030.17.00.80.1.97

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitante com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
 - a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2.5. Declarações:

- 10.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 10.3. As exigências relacionadas no subitem **10.2.** poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 10.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 10.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 10.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 10.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 10.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 10.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 10.2.4 para comprovação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. Critério de julgamento: menor preço por lote.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

- 11.2.1. A razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 11.2.2. A modalidade e o número da licitação;
- 11.2.3. especificação do(s) produtos(s) conforme este TR e anexos, sendo obrigatório constar a marca;
- 11.2.4. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 11.2.5. o valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe:
- 11.2.5.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.2.5.2. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



11.2.5.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

10.2.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12. PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

12.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos e catálogos, no prazo de 2 dias úteis contados da convocação.

12.1.1. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

12.1.2. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.

12.1.3. Será solicitada amostra ao arrematante cujos prospectos e catálogos sejam insuficientes para verificação das exigências editalícias.

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

14. LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado (GELOG)** da Secretaria Municipal de **Saúde de Belo Horizonte**, localizada na Rua **Piraquara, 325** - Bairro **Vila Oeste**, Belo Horizonte/MG, no horário de **9:00h** horas às **16:00** horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

14.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do (s) telefone (s) 31 **3277-9090**.

14.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.



15. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE PRODUTO:

15.1. É necessária instalação dos produtos:

15.1.1. SICAM 81764;

15.1.2. SICAM 81765;

15.1.3. SICAM 81766;

15.1.4. SICAM 82335.

15.2. O fornecedor será responsável por todos recursos humanos e materiais envolvidos na instalação.

15.3. Os endereços para instalação serão:

15.3.1. SICAM 81764:

Creab Leste: Rua Bicas 58 – Sagrada Família

Creab Noroeste: Rua Padre Eustáquio 1951 – 3º andar – Padre Eustáquio

Creab Venda Nova: Rua Elce Ribeiro 349 – Bairro São João Batista

15.3.2. SICAM 81765:

Creab Leste: Rua Bicas 58 – Sagrada Família

Creab Noroeste: Rua Padre Eustáquio 1951 – 3º andar – Padre Eustáquio

Creab Venda Nova: Rua Elce Ribeiro 349 – Bairro São João Batista

15.3.3. SICAM 81766:

Creab Noroeste: Rua Padre Eustáquio 1951 – 3º andar – Padre Eustáquio

Creab Venda Nova: Rua Elce Ribeiro 349 – Bairro São João Batista

15.3.4. SICAM 82335:

Creab Centro Sul: Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães 111 – Mangabeiras

Creab Leste: Rua Bicas 58 – Sagrada Família

Creab Noroeste: Rua Padre Eustáquio 1951 – 3º andar – Padre Eustáquio

Creab Venda Nova: Rua Elce Ribeiro 349 – Bairro São João Batista

Creab Barreiro: Praça Modestino Sales Barbosa 100 – Flávio Marques Lisboa

16. FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

16.1. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.1.1. O contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

17.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;



17.1.2.1. A aceitação provisória dar-se-á em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento, mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva;

17.1.2.2. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor contatará o CONTRATADO, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.

17.1.2.3. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota fiscal respectiva.

17.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela **Gerência de Orçamento e Finanças** da Secretaria Municipal de **Saúde de Belo Horizonte**.

18.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

18.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

19.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no **TR**.

19.3. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

19.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

19.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

19.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

20.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.

20.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

20.4. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta de contrato, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

21.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

21.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data da assinatura e como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.

21.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

21.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica,

21.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 21.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

21.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

22.1.1. advertência.

22.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

22.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

22.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

22.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

- 22.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 22.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 22.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 22.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 22.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 22.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 22.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

23. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

- 23.1A CONTRATADA deverá oferecer a garantia técnica prevista no Código de Defesa do Consumidor – CDC e prática do mercado, cuja vigência iniciar-se no momento do recebimento definitivo do produto pela SMSA.
- 23.2 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado ou entregue; No período de garantia é admitida a troca dos materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

24. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO:

- 24.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis a serem divulgados através de publicação no DOM em momento oportuno.

25. CONSÓRCIO:

- 25.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.



JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

26. SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

**Anexo I TR 170 – Indicação de Destinação Final – Coordenação de Reabilitação**

Item	SICAM	Descrição	Quantidade	Local – Destinação Final
5	65164	CAMA ELÁSTICA, PARA REABILITAÇÃO FÍSICA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, COM BARRA DE APOIO	12	02 Creab Barreiro 02 Creab Centro Sul 02 Creab Leste 03 Creab Noroeste 03 Creab Venda Nova
7	52372	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR AMARELA ESPESSURA 3 MM	203	40 Creab Barreiro 40 Creab Centro Sul 40 Creab Leste 46 Creab Noroeste 40 Creab Venda Nova
8	54926	ESPUMA E.V.A., INODORA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COR PRETA, ESPESSURA 20 MM	29	05 Creab Barreiro 05 Creab Centro Sul 05 Creab Leste 07 Creab Noroeste 07 Creab Venda Nova
9	61172	TATAME EM E.V.A, DENSIDADE ENTRE 0,10 A 0,14 G/CM ³ , REVESTIMENTO COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 100 X 100 X 4 CM	13	02 Creab Barreiro 03 Creab Centro Sul 02 Creab Leste 03 Creab Noroeste 03 Creab Venda Nova
10	75403	TAPETE EM E.V.A., LISO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COLORIDO, COMPOSTO POR 18 PLACAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE CADA	15	03 Creab Barreiro 03 Creab Centro Sul 03 Creab Leste 03 Creab Noroeste 03 Creab Venda Nova
11	81764	PARAQUEDAS - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL.	03	01 unidade para cada CREAB Creab Leste Creab Noroeste Creab Venda Nova
12	81765	ROLO SUSPENSO - EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL.	03	01 unidade para cada CREAB Creab Leste Creab Noroeste Creab Venda Nova
13	81766	BALANÇO DE PLATAFORMA (REABILITAÇÃO),	02	01 unidade para cada CREAB Creab Noroeste Creab Venda Nova
15	82334	RAMPA COM CARRINHO.	03	01 unidade para cada CREAB Creab Centro Sul Creab Noroeste Creab Venda Nova
16	82335	TRILHO SUSPENSO MODULAR	05	01 unidade para cada CREAB Creab Barreiro Creab Centro Sul Creab Leste Creab Noroeste Creab Venda Nova



Coordenação NASF-AB/Academias da Cidade

DESTINAÇÃO	ENTREGA	50583	50603	55302	55301	61479
ACADEMIA DA CIDADE ALTO VERA CRUZ	CS TAQUARIL	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE AMILCAR VIANNA MARTINS	CS AMILCAR VIANA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE ANDRADAS	CS ANDRADAS	1	7	7	4	10
ACADEMIA DA CIDADE BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	CS BAIRRO DA INDUSTRIAS	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE BOA VISTA	CS BOA VISTA	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CALIFÓRNIA	CS CALIFORNIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CAMPO ALEGRE	CS CAMPO ALEGRE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CENTRO REF DA PESSOA IDOSA	CS JARDIM MONTANHEZ	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CENTRO DIA DO IDOSO	CS DOM CABRAL	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE CÉU AZUL	CS CEÉU AZUL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CIAME	CS GLÓRIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CONFISCO	CS CONFISCO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CONJUNTO BETÂNIA	CS CONJUNTO BETHANIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE CONJUNTO PAULO VI	CS CONJ PAULO VI	2	7	7	4	10
ACADEMIA DA CIDADE COQUEIRAL	CS PINDORAMA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CRAS VISTA ALEGRE	CS CÍCERO IDELFONSO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE DIAMANTE	CS DIAMANTE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE DOM BOSCO	CS DOM BOSCO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE DOM JOAQUIM	CS DOM JOAQUIM	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE ERMELINDA	CS ERMELINDA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE FAZENDINHA	CS COQUIEROS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE GOIÂNIA	CS GOIANIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE HAVAI	CS HAVAI	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JAQUELINE	CS JAQUELINE I	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM ALVORADA	CS JARDIM ALVORADA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM BELMONTE	CS OLAVO ALBINO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM FELICIDADE	CS JARDIM FELICIDADE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM LEBLON	CS JARDIM LEBLON	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM VITÓRIA	CS MARCELO PONTEL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JATOBÁ IV	CS TIROL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LABORATÓRIO DO MOVIMENTO	CS CARLOS CHAGAS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LAGOA	CS LAGOA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LAGOINHA	CS SÃO CRISTOVÃO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LINDEIA	CS LINDEIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MARIANO DE ABREU	CS MARIANO DE ABREU	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MILIONÁRIOS	CS MILIONÁRIOS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MINAS CAIXA	CS MINAS CAIXA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MONTE AZUL	CS MG 20	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE NOVO OURO PRETO	CS DOM ORIONE	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE OSWALDO CRUZ	CS OSWALDO CRUZ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARAÍSO	CS PARAÍSO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARAÚNA	CS PARAÚNA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARQUE DAS ÁGUAS	CS BARREIRO DE CIMA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARQUE JACQUES COUSTEAU	CS BETHANIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE PETRÓPOLIS	CS INDEPENDÊNCIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE PILAR	CS PILAR	1	5	6	4	9
ACADEMIA DA CIDADE PROVIDÊNCIA	CS PROVIDÊNCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE REGINA	CS REGINA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE RIBEIRO DE ABREU	CS RIBEIRO DE ABREU	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE RISOLETA NEVES	CS SANTO ANTONIO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE RIVIERA	CS ALTO VERA CRUZ	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE SAGRADA FAMÍLIA	CS MARCO ANTONIO DE MENEZES	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA CRUZ	CS GENTIL GOMES	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA LÚCIA	CS SANTA LUCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA MÔNICA	CS SANTA MONICA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	CS SANTA RITA DE CÁSSIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE SÃO BERNARDO	CS SÃO BERNARDO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO FRANCISCO	CS SÃO FRANCISCO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO GERALDO	CS SÃO GERALDO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO JOSÉ	CS SÃO JOSÉ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO MARCOS	CS SÃO MARCOS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO PAULO	CS SÃO PAULO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SERRA VERDE	CS SERRA VERDE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SERRANO	CS SERRANO	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE TIA AMÂNCIA	CS TIA AMANCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE TÚNEL DE IBIRITÉ	CS TÚNEL DE IBIRITÉ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE UNIÃO	CS LEOPOLDO CRISÓSTOMO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE UNI-BH	CS PALMEIRAS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE UNIVERSITÁRIO	CS SANTA ROSA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE URUCUIA	CS URUCUIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VALE DO JATOBÁ	CS VALE DO JATOBÁ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VENTOSA	CS VENTOSA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE VIA 240	CS NOVO AARÃO REIS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA BIQUINHAS	CS HELIÓPOLIS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA FÁTIMA	CS SÃO MIGUEL ARCANJO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA LEONINA	CS VILA LEONINA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA PINHO	CS VILA PINHO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA SANTA RITA	CS MANGUEIRAS	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE ZILAH SPÓSITO	CS ZILAH SPÓSITO	2	3	5	4	10
TOTAL		137	247	400	300	741



DESTINAÇÃO	ENTREGA	50583	50603	55302	55301	61479
ACADEMIA DA CIDADE ALTO VERA CRUZ	CS TAQUARIL	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE AMILCAR VIANNA MARTINS	CS AMILCAR VIANA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE ANDRADAS	CS ANDRADAS	1	7	7	4	10
ACADEMIA DA CIDADE BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	CS BAIRRO DA INDUSTRIAS	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE BOA VISTA	CS BOA VISTA	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CALIFÓRNIA	CS CALIFORNIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CAMPO ALEGRE	CS CAMPO ALEGRE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CENTRO REF DA PESSOA IDOSA	CS JARDIM MONTANHEZ	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CENTRO DIA DO IDOSO	CS DOM CABRAL	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE CÉU AZUL	CS CEÉU AZUL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CIAME	CS GLÓRIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CONFISCO	CS CONFISCO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CONJUNTO BETÂNIA	CS CONJUNTO BETHANIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE CONJUNTO PAULO VI	CS CONJ PAULO VI	2	7	7	4	10
ACADEMIA DA CIDADE COQUEIRAL	CS PINDORAMA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE CRÁS VISTA ALEGRE	CS CÍCERO IDELFONSO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE DIAMANTE	CS DIAMANTE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE DOM BOSCO	CS DOM BOSCO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE DOM JOAQUIM	CS DOM JOAQUIM	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE ERMELINDA	CS ERMELINDA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE FAZENDINHA	CS COQUIEROS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE GOIÂNIA	CS GOIANIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE HAVAI	CS HAVAI	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JAQUELINE	CS JAQUELINE I	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM ALVORADA	CS JARDIM ALVORADA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM BELMONTE	CS OLAVO ALBINO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM FELICIDADE	CS JARDIM FELICIDADE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM LEBLON	CS JARDIM LEBLON	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JARDIM VITÓRIA	CS MARCELO PONTEL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE JATOBÁ IV	CS TIROL	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LABORATÓRIO DO MOVIMENTO	CS CARLOS CHAGAS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LAGOA	CS LAGOA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LAGOINHA	CS SÃO CRISTOVÃO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE LINDÉIA	CS LINDEIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MARIANO DE ABREU	CS MARIANO DE ABREU	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MILIONÁRIOS	CS MILIONÁRIOS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MINAS CAIXA	CS MINAS CAIXA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE MONTE AZUL	CS MG 20	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE NOVO OURO PRETO	CS DOM ORIONE	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE OSWALDO CRUZ	CS OSWALDO CRUZ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARAÍSO	CS PARAÍSO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARAÚNA	CS PARAÚNA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARQUE DAS ÁGUAS	CS BARREIRO DE CIMA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE PARQUE JACQUES COUSTEAU	CS BETHANIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE PETRÓPOLIS	CS INDEPENDÊNCIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE PILAR	CS PILAR	1	5	6	4	9
ACADEMIA DA CIDADE PROVIDÊNCIA	CS PROVIDÊNCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE REGINA	CS REGINA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE RIBEIRO DE ABREU	CS RIBEIRO DE ABREU	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE RISOLETA NEVES	CS SANTO ANTONIO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE RIVIERA	CS ALTO VERA CRUZ	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE SAGRADA FAMÍLIA	CS MARCO ANTONIO DE MENEZES	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA CRUZ	CS GENTIL GOMES	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA LÚCIA	CS SANTA LUCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA MÔNICA	CS SANTA MONICA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	CS SANTA RITA DE CÁSSIA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE SÃO BERNARDO	CS SÃO BERNARDO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO FRANCISCO	CS SÃO FRANCISCO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO GERALDO	CS SÃO GERALDO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO JOSÉ	CS SÃO JOSÉ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO MARCOS	CS SÃO MARCOS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SÃO PAULO	CS SÃO PAULO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SERRA VERDE	CS SERRA VERDE	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE SERRANO	CS SERRANO	1	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE TIA AMÂNCIA	CS TIA AMANCIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE TÚNEL DE IBIRITÉ	CS TÚNEL DE IBIRITÉ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE UNIÃO	CS LEOPOLDO CRISÓSTOMO	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE UNI-BH	CS PALMEIRAS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE UNIVERSITÁRIO	CS SANTA ROSA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE URUCUIA	CS URUCUIA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VALE DO JATOBÁ	CS VALE DO JATOBÁ	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VENTOSA	CS VENTOSA	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE VIA 240	CS NOVO AARÃO REIS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA BIQUINHAS	CS HELIÓPOLIS	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA FÁTIMA	CS SÃO MIGUEL ARCANJO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA LEONINA	CS VILA LEONINA	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA PINHO	CS VILA PINHO	2	3	5	4	10
ACADEMIA DA CIDADE VILA SANTA RITA	CS MANGUEIRAS	1	3	5	3	7
ACADEMIA DA CIDADE ZILAH SPÓSITO	CS ZILAH SPÓSITO	2	3	5	4	10
TOTAL		137	247	400	300	741

ANEXO XI

POLÍTICA DO BANCO –PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

¹. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada

temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

ANEXO XII

PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
- (ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
- (iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
- (iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:



- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.